



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.701/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria - de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do PROGRAMA DE PATRULHA AGRÍCOLA.

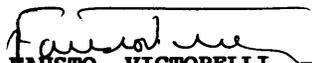
Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto do Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber em - cessão de uso, bens patrimoniais.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a aquisição de 01 (hum) - TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, objeto do - Convênio a ser firmado.

Artigo 4º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de - 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.